



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

LEI N°. 4080, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações temporárias de 02 (dois) Enfermeiros(as) e 01 (um) Psicólogo(a) realizadas com base nas Leis Municipais n. 3.986/2018 e 3.978/2018, pelo período de 12 meses e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações temporárias realizadas com base nas Leis Municipais n. 3.986/2018 e 3.978/2018 de 02 (dois) Enfermeiros(as) e 01 (um) Psicólogo(a), pelo período de 12 (doze) meses, conforme prevê o artigo 200, §3º, da Lei Municipal n. 3.670/2015, nos seguintes termos:

I – 02 Enfermeiros(as), Padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais.

II – 01 Psicólogo(a), Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As prorrogações dos contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Editais Finais dos Processos Seletivos Simplificados nº 2741 de 12 de julho de 2018 e nº 2778 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias
do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

08/08/19

Cássia de Sena Freitas
Secretaria Geral Matricula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal